



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 - PMI**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2019 - PMI**  
**CONTRATO Nº 053/2019 - PMI**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ.

O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-654, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 – centro, Porto Alegre – RS, representada neste ato, Diretor Presidente, Senhor **Marcelo Wais**, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 008/2019 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviço de seguro aos veículos de sua Proposta Comercial: **Itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29 e 31** adjudicados à contratada através do processo licitatório, conforme tabela abaixo:

Item Nº	Descrição Do Veículo	Valor Franquia	Preço Máximo	Nome Da Seguradora
02	Veículo Volkswagen GOL 1.0 GIV ano/modelo 2010/2011, álcool/gasolina, 02 portas, placa MHC 7898, chassi 9BWAA05W1BP027481. Bônus anterior 06, apólice em vigência nº 0056204 - Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/19.	1.100,00	405,00	Gente Seguradora
03	Veículo Volkswagen SAVEIRO 1.6 CS ano/modelo 2010/2011, álcool/gasolina, 02 portas, placa MHC 7858, chassi 9BWKB05U8BP064835. Bônus anterior 06 apólice em vigência nº 0056205 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/19.	1.000,00	455,00	Gente Seguradora
04	Veículo marca VOLKSWAGEN, modelo BORA 2.0 MI, álcool/gasolina, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ano/modelo 2009/2010, placa MFH-2177, chassi 3VWSL49MAAM002712. Bônus anterior 10, apólice em vigência nº 0531165423558 – Porto Seguro, vencimento apólice 21/03/19.	1.000,00	689,00	Gente Seguradora
07	Veículo marca VOLKSWAGEN, modelo Gol 1.6 MI Total Flex – álcool/gasolina, 05 portas, capacidade para 05 ocupantes, ano/modelo 2008/2009, placa MFG-1767, chassi 9BWAB05U99P035737. Bônus anterior 10, apólice em vigência nº 0054910 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/19.	1.000,00	389,00	Gente Seguradora
08	Veículo marca VOLKSWAGEN, modelo 13.180 Caminhão pesado Basculante, à diesel, 02 portas, capacidade para 03 ocupantes, 12,9T 180CV, ano/modelo 2002/2002, placa MFZ-8110, chassi 9BWBE72S42R223146. Bônus anterior nº 10, apólice em vigência nº 0056205 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/19.	-	369,00	Gente Seguradora
09	Veículo FIAT dobro cargo 1.3, a gasolina, 04 portas, ano/modelo 2005/2005, placa MCT-9985, chassi 9BD22315852008093. Bônus anterior 09, apólice em vigência nº 1615000147631 – Mapfre Seguros, vencimento apólice 21/03/19.	1.000,00	539,00	Gente Seguradora
10	Veículo marca FORD, modelo F 4000 G, carroceria aberta, diesel, 02 portas, capacidade 6,80T 120CV, ano/modelo 2008/2009, placa MFG-9587, chassi 9BFLP47929B061011. Bônus anterior 08, apólice em vigência nº 0056204 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/19.	-	319,00	Gente Seguradora
11	Veículo marca FORD, modelo Cargo 2628 E, Caminhão pesado Basculante, à diesel, 02 portas, capacidade para 23,00T 275CV, ano/modelo 2008/2008, placa MFR-6124, chassi 9BFZCEEX78BB12837. Bônus anterior nº 07, apólice em vigência nº 0531165423558 – Porto Seguro, vencimento apólice 21/03/19.	-	339,00	Gente Seguradora



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

12	Veículo marca FORD, modelo Cargo 2628 E, Caminhão pesado Basculante, à diesel, 02 portas, capacidade para 23,00T 275CV, ano/modelo 2008/2008, placa MFR-6054, chassi 9BFZCEEX18BB12851. Bônus anterior nº 08, apólice em vigência 0531165423558 – Porto Seguro, vencimento apólice 21/03/19.	-	339,00	Gente Seguradora
15	Veículo marca FORD, modelo Fiesta Sedan 1.6 Total flex álcool/gasolina, 05 portas, capacidade para 05 ocupantes, ano/modelo 2011/2011, placa MIM – 4923, chassi 9BFZF54P1B8189231 <b>Bônus anterior 05</b> , apólice em vigência nº 0056881 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/19.	1.000,00	539,00	Gente Seguradora
16	Veículo marca VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE, modelo ônibus, <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> à diesel, capacidade para 60 ocupantes, ano/modelo 2011/2012, placa MJP 5781, chassi 9532882W1CR231289. Bônus anterior 05, apólice em vigência nº 0057289 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/19.	5.000,00	3.000,00	Gente Seguradora
17	Veículo IVECO/CITY CLASS 70C17 (MICRO ÔNIBUS) ESCOLAR ano/modelo 2012/2013, diesel, placa MKW 6326, capacidade 31 passageiros, chassi 93ZL68C01D8442861. Bônus anterior 04, apólice em vigência nº 0056201 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/2019.	3.500,00	1.580,00	Gente Seguradora
18	Veículo FIAT Uno Mille Economy, álcool/gasolina, 02 portas, capacidade de 05 ocupantes, ano/modelo 2011/2012, placa MIJ 0046, chassi 9BD15802AC6592348, bônus anterior 08 apólice em vigência nº 0531165423558 - Porto Seguro, vencimento apólice 21/03/19.	1.000,00	639,00	Gente Seguradora
19	Veículo VW 15190 EOD ESCOLAR HD ORE – Caminho da Escola ano/modelo 2012/2012, diesel, placa MJX 4096, chassi 9532E82W5CR254633, capacidade 46 passageiros. Bônus anterior 05, apólice em vigência nº 0056201 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/2019.	6.000,00	1.950,00	Gente Seguradora
20	Veículo marca MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6x4 Basculante, ano/modelo 2014/2014, diesel, placa MMF 2542, chassi nº 9BM693388EB949632. Bônus anterior 10, apólice em vigência nº 0531165423558 – Porto Seguro, vencimento apólice 21/03/19.	-	450,00	Gente Seguradora
21	Veículo marca FORD CARGO 1622 Caminhão Prancha, ano/modelo 2002/2002, diesel, placa MCY 2252, chassi nº 9BFYTNFT62BB14934. Bônus anterior 06, apólice em vigência nº 0531165423558 – Porto Seguro, vencimento apólice 21/03/19.	-	439,00	Gente Seguradora
22	Veículo FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, modelo 2013/2014, flex, 05 portas, para 05 passageiros, placa MLH 4870. <b>Bônus anterior 10</b> , apólice em vigência nº 0056202 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/19.	1.100,00	739,00	Gente Seguradora
23	Veículo CHEVROLET/CLASSIC LS, ano/modelo 2013/2014, gasolina, placa MLV 0356, chassi 9BGSU19FOEB195882, apólice nº 0056202, Bônus anterior 04, Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/19.	1.000,00	680,00	Gente Seguradora
26	Veículo Fiat Strada Working CE 1.4, ano/modelo 2014/2015, álcool/gasolina, cabine estendida, 02 portas, placa MLV 6317, chassi 9BD578241F7868085, apólice nº 0056204 – Gente Seguradora. Bônus anterior nº 03 vencimento apólice 21.03.2019.	1.000,00	689,00	Gente Seguradora
29	Retroescadeira New Holland modelo LB110, ano 2010, chassi NAAH25278, apólice nº 0056235 – Gente Seguradora. Bônus anterior nº 04 vencimento apólice 21.03.2019.	1.500,00	1.199,00	Gente Seguradora
31	Veículo MARCOPOLO VOLARE V6L EO (MICRO ÔNIBUS) ano/modelo 2014/2014, diesel, placa QHC 5465, capacidade 23 passageiros, chassi 93PB74M1MEC052964. Bônus anterior 01, apólice em vigência nº 0057291 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/2019.	4.000,00	2.944,00	Gente Seguradora
<b>R\$ 18.691,00</b>				

2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 008/2019 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1- As apólices de seguro dos veículos da frota da CONTRATANTE, objeto deste Contrato, deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 21 de março de 2019 até a 0:00 (zero hora) do dia 21 de março de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE**

3.1. As apólices de seguro serão fornecidas pela seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**, as quais estão citadas na proposta comercial da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO**

4.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes do item 2 do



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL

anexo “D” do Pregão nº 008/2019 – PMI, que a este dá causa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 21 de março de 2020, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.691,00** (Dezoito mil seiscentos e noventa e um reais).

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

- a) **02.01. – 04.122.0002.2.002 – 3.3.90.00.00.00.00.00;**
- b) **04.02. – 08.244.0004.2.007 – 3.3.90.00.00.00.00.00;**
- c) **05.03. – 20.606.0008.2.014 – 3.3.90.00.00.00.00.00;**
- d) **06.01. – 26.782.0011.2.017 – 3.3.90.00.00.00.00.00;**
- e) **07.03. – 12.361.0017.2.026 – 3.3.90.00.00.00.00.00;**
- f) **07.03. – 12.361.0016.2.025 – 3.3.90.00.00.00.00.00;**
- g) **12.01. – 10.301.0022.2.038 – 3.3.90.00.00.00.00.00;**
- h) **12.01. – 10.301.0023.2.039 – 3.3.90.00.00.00.00.00 e**
- i) **16.01. – 13.392.0020.2.036 – 3.3.90.00.00.00.00.00.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - A Prefeitura Municipal de Ipira efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA em quatro parcelas de iguais valores, com vencimento até o 11º dia do mês subsequente após a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s) por parte da(s) contratada(s), desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento(s) do(s) serviço(s), objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) seguro(s) não entregue(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 06 de Março de 2.019.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**GENTE SEGURADORA S.A**  
Sócio Gerente: **Marcelo Wais**  
CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37